



**TC 031.368/2010-7**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade:** Município de Caxias/MA

**Responsáveis:** Ezíquio Barros Filho, Hélio de Souza Queiroz, Paulo Celso Fonseca Marinho, Fauze Elouf Simão Júnior (ex-prefeitos), Maria Luiza de Sousa Fonseca, Raimundo Rodrigues dos Santos Filho, João Alves do Nascimento, José Marcolino Junior e Fernando José de Assunção Couto (ex-secretários de saúde)

**Proposta:** Determina elaboração de nova notificação a responsáveis

### **DESPACHO DA UNIDADE**

1. Trata-se de notificações relativas ao Acórdão 6.347/2013-TCU-Plenário que apreciou os recursos de reconsideração interpostos pelos Srs. Raimundo Rodrigues dos Santos Filho e Hélio de Souza Queiroz.
2. Considerando que, em atendimento ao despacho de Peça 95, foram encaminhados Ofícios de Notificação aos seguintes responsáveis, conforme se descreve abaixo:
  - a) Ofício 3.116/2013 – TCU – Secex/MA endereçado ao Sr. Fernando José de Assunção Couto (peça 59): no aviso de recebimento constam três tentativas de entrega e como motivo da devolução “não procurado” (peça 84);
  - b) Ofício 3.111/2013 – TCU – Secex/MA endereçado à Sra. Maria Luiza de Souza Fonseca (peça 62): o aviso de recebimento retornou com a informação “mudou-se” (peça 90);
  - c) Ofício 3.156/2013 0 TCU – Secex/MA endereçado ao Sr. José Marcolino Junior (peça 66): o aviso de recebimento foi devolvido com informação “não existe o número” (peça 91).
3. Considerando que, em nova consulta ao Cadastro da Receita Federal (peça 98), constatamos novo endereço do Sr. Fernando José de Assunção Couto: Rua Lindolfo Pereira Guimarães, nº 51, bairro São Francisco – Patrocínio – CEP 038.740-000;
4. Considerando que, em consulta ao Cadastro da Receita Federal, o endereço do Sr. José Marcolino Júnior não foi alterado (peça 96), mas constatamos que ele é Presidente da Companhia Vale do Itaipuru (peça 96) no seguinte endereço comercial: Rua Prof. Fernando Carvalho, nº 1843 – Centro – Codó – CEP 65400-000;
5. Considerando que, em consulta ao Cadastro da Receita Federal (peça 99) e à telelista ([www.102busca.com.br](http://www.102busca.com.br)) (peça 100), não foi encontrado outro endereço da Srª Maria Luiza de Sousa Fonseca, permanecendo o endereço constante do ofício de referência.



5. Considerando que, nos termos do art. 179, inciso III, do Regimento Interno do TCU, quando o seu destinatário não for localizado, a audiência/citação/notificação far-se-á mediante edital.

6. Ante o exposto determino nova notificação do Acórdão 6.347/2013-Plenário, aos seguintes responsáveis, na seguinte forma:

a. Fernando José de Assunção Couto, no endereço: Rua Lindolfo Pereira Guimarães, nº 51, bairro São Francisco – Patrocínio – CEP 038.740-000;

b. José Marcolino Junior, no endereço Rua Prof. Fernando Carvalho, nº 1843 – Centro – Codó – CEP 65400-000;

c. Sra. Maria Luiza de Souza Fonseca, **via edital**;

4. Após a realização de tais notificações, deverá retornar os autos a Secretaria de Recursos para análise de mérito dos recursos de reconsideração.

SECEX-MA, 14/5/2014.

*(assinado eletronicamente)*

**ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN**  
Secretário